

Lei 304

dispõe sobre Aquisição de Terreno para construção do Motadouro Municipal e da outras providências.

A Câmara Municipal de Simonéia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar compra de um terreno para construção do Motadouro Municipal.

Art.º 2º - O terreno a que se refere o artigo primeiro desta lei, será escolhido em local que preencha todas exigências de higiene e bem como área suficiente a todas instalações necessárias a esse atendimento.

Art.º 3º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a dispendê-las até a importância de R\$ 10.000,00.

ância de L\$ 1.500,000 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art.º 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simonésia 9 de Abril de 1966.

Monsenhor José Paulo de Araújo - Prefeito
Secretário: